CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 61/2023
Data: 04/04/2023 09:10
interessado: (P) FRANCISCO AILTON DOS ...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em 04/ABR./2023
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
1 30
de 02/MAIO/2023
Presidente

PROJETO DE LEI N. 029/2023

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A "VICINAL PARAÍSO", SEUS RAMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Francisco Ailton dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Vicinal Paraíso", cuja extensão perfaz 2.892m (dois mil e oitocentos e noventa e dois metros), acessível pela Estrada 1ª Oeste, Comunidade Paraíso, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geográficas que seguem:

Pontos	Latitude	Longitude
Inicial	9°50'39.99"S	56° 6'4.27"O
Final	9°50'12.64"S;	56° 7'35.08"O

Fonte: Google Maps 2023

§ 1º Constitui também para efeito de reconhecimento e inclusão na malha viária municipal os ramais I e II que entroncam na Vicinal Paraíso, conforme adiante formalizado:

I – Ramal I, cuja extensão perfaz 598m (quinhentos e noventa e oito metros), com as seguintes coordenadas geográfica:

Pontos	Latitude	Longitude
Inicial	9°50'15.51"S	56° 7'25.72"O
Final	9°49'57.00"S	56° 7'19.74"O

Fonte: Google Maps 2023

II – Ramal II, cuja extensão perfaz 606m (seiscentos e seis metros), com as seguintes coordenadas geográficas:

Pontos	Latitude	Longitude
Inicial	9°50'13.70"S	56° 7'31.79"O
Final	9°49'55.16"S	56° 7'26.31"O

Fonte: Google Maps 2023

§ 2º - Referidas vias de que tratam esta Lei constarão obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 61/2023
Data: 04/04/2023 09:10
Interessado: (P) FRANCISCO AILTON DOS ...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em 04/ABR/2023
Responsável

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização das referidas estradas;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários nas referidas estradas.

Art. 4º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 2.327/2016.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 04 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
13ª de 02 MAIO 2023

Francisco Ailton dos Santos
Vereador

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 61/2023
Data: 04/04/2023 09:10
Interessado: (P) FRANCISCO AILTON DOS ...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em 04/ABR. 2023
Responsável

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 029/2023**, que "*RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A "VICINAL PARAÍSO", SEUS RAMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", com o seguinte pronunciamento:

A estrada em questão, também popularmente conhecida como "Vicinal Paraiso", conforme coordenadas geométricas de longitude e latitude então especificadas, além do traçado de demarcação trazido na inclusa imagem, perfaz uma extensão de 2.892m (dois mil e oitocentos e noventa e dois metros). Tem seu entroncamento com a 1ª Oeste, além disto, seus Ramais I e II, cujas extensões perfazem 598m (quinhentos e noventa e oito metros), 606m (quinhentos e noventa e seis metros) respectivamente.

Moradores, proprietários e usuários do local dependem da referida estrada em boas condições de trafegabilidade, para tanto inclui-se a presente proposta abaixo-assinado dos interessados em defesa da municipalização da referida via. Ao poder público compete dar este devido suporte, possibilitando o escoamento da produção, garantindo segurança e qualidade de vida para todos.

Nesta oportunidade, pedimos tramitação da presente propositura na maior brevidade possível, em face às precárias condições apresentadas naquela localidade, a qual vem sendo muito afetada durante o período chuvoso e necessitando, o quanto antes, a realização de um amplo trabalho de restauração.

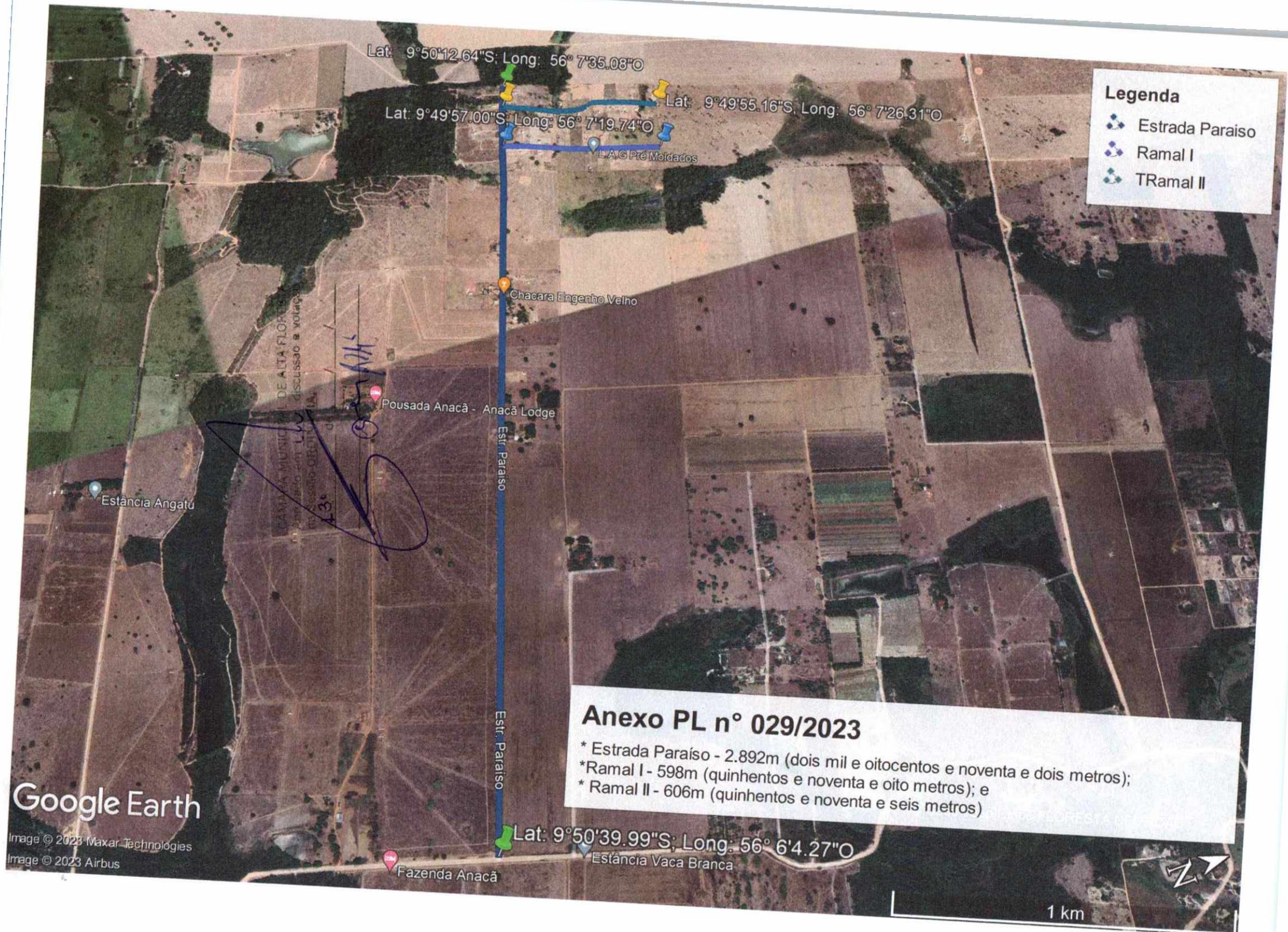
Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 04 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1º discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA 02 MAIO 2023
13º de

Francisco Ailton dos Santos
Vereador

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva,
Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261


Lat: 9°50'12.64"S, Long: 56° 7'35.08"O
Lat: 9°49'55.16"S, Long: 56° 7'26.31"O
Lat: 9°49'57.00"S, Long: 56° 7'19.74"O
L A G Pré Moldados
Legenda
Estrada Paraiso
Ramal I
TRamal II
Chacara Engenho Velho
Pousada Anacã - Anacã Lodge
Estr. Paraiso
Estância Angatu
Anexo PL n° 029/2023
* Estrada Paraíso - 2.892m (dois mil e oitocentos e noventa e dois metros);
*Ramal I - 598m (quinhentos e noventa e oito metros); e
* Ramal II - 606m (quinhentos e noventa e seis metros)
Google Earth
Image © 2023 Maxar Technologies
Image © 2023 Airbus
Lat: 9°50'39.99"S, Long: 56° 6'4.27"O
Estância Vaca Branca
Fazenda Anacã
1 km

LEI MUNICIPAL Nº 2.327/2016

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A "VICINAL PARAÍSO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Emerson Sais Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada *"Vicinal Paraíso"*, cuja extensão perfaz 2.475m (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco metros), acessível pela Estrada 1ª Oeste, Comunidade Paraíso, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geográficas que seguem:

I – Ponto Inicial: Latitude 9°50'40 10"S / Longitude 56°6'3.96"O

II – Ponto Final: Latitude 9°50'16.52"S / Longitude 56°7'21.35"O

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 3º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal N. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 17 de maio de 2016.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal